



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, Autarquia Federal, por meio de seu Presidente DANIEL KNABBEN ORTELLADO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado emergencial para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 8.745/1993 e demais preceitos de Direito Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, no período de 28 a 04 de Janeiro de 2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, que se destina a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva, ficando a convocação dos aprovados condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade do CRM-SC, bem como a fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União e no site do CRM-SC.

1.4 Se surgirem novas vagas no decorrer da validade do Processo Seletivo, o CRM-SC realizará a convocação de acordo com a ordem de classificação.

1.5 Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

- a. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- b. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- c. Possuir a escolaridade mínima exigida;
- d. Ser bacharel em Direito;
- e. Possuir experiência mínima na ocupação por (06) seis meses;
- f. Não acumular função ou cargo público;
- g. Não estar prestando o serviço militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

masculino;

- h. Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- i. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- j. Ter aptidão física para o exercício das atividades, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- k. Ter disponibilidade para início imediato;
- l. Não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- n. Não registrar antecedentes criminais;
- o. Não ter sido contratado com fundamento na art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos últimos 24 meses dentro do mesmo órgão; e
- p. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios, nem serviço ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

1.6 Os contratados, por meio do presente processo, não adquirem estabilidade e não integram o Plano de Cargos e Salários vigente no CRM-SC.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor, realizado sob a responsabilidade do CRM-SC.

2. DAS VAGAS

2.1 A contratação será em regime celetista, caráter temporário, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

2.2 A remuneração será de R\$ 3.891,65 (três mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) mais os benefícios de vale alimentação de R\$ 1.213,72 (um mil, duzentos e treze reais e setenta e dois centavos) e vale-transporte (descontado 6% do salário-base).

2.3 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.4 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no edital:





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

Cargo	Vagas	Vencimento Base (R\$)	Jornada de Trabalho	Lotação	Habilitação Mínima
Relatorista	04	R\$ 3.891,65*	40 h	Florianópolis - SC	Bacharel em Direito com diploma reconhecido pelo MEC.

* Terá direito aos benefícios de vale alimentação de R\$ 1.213,72 (um mil, duzentos e treze reais e setenta e dois centavos) e vale-transporte (descontado 6% do salário-base).

2.5 No ANEXO I seguem as atribuições do cargo de Relatorista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão somente *on-line* no período de 00h00min do dia 28 as 23h59min do dia 04 de Janeiro de 2022, no site do CRM-SC (www.crmsc.org.br), através do link <https://crmsc.org.br/processoseletivo2021/>, não sendo cobrada taxa de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no *link* indicado no período de inscrição, logo abaixo do Edital.

3.4 O candidato deverá anexar no ato da inscrição o currículo e a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição.

3.4.1 Certificado do Curso de Direito com data de conclusão até o momento da inscrição no processo seletivo simplificado.

3.4.2 Para a classificação e utilização como critério de desempate estabelecida neste edital é necessário que sejam anexados o documento de identidade do candidato e certidão dos filhos menores de 14 anos de idade.

3.5 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de enviada a inscrição.

3.6 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o processo seletivo, será considerada a última inscrição e desconsideradas as anteriores. Para tanto será utilizada como critério a data e horário mais recente, independente das





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

informações apresentadas e documentos comprobatórios anexados ao ato de inscrição.

3.7 A Comissão não analisará documentos que não foram solicitados no Edital. Toda a documentação comprobatória deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. O candidato que não respeitar o tamanho e formato exigidos não terá efetivada sua inscrição.

3.8 Todos os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, assim, não serão considerados, na análise, documentos ilegíveis ou incompletos.

3.9 O CRM-SC não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.10 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no aceite e autorização no uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

3.11 A constatação da existência de irregularidades, declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer momento do certame, determinará o cancelamento da inscrição ou desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4. DO CRONOGRAMA

Atos	Prazos e Datas
Publicação do Edital	27/12/2021
Período de Inscrição	28/12/2021 a 04/01/2021
Divulgação Preliminar dos Resultados	10/01/2022
Recursos	11/01/2022 a 12/01/2022
Resultado Final	17/01/2022
Homologação do Resultado	17/01/2022
Convocação	18/01/2022 a 19/01/2022





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

4.1 Se não for realizado número mínimo de inscrições válidas durante o período acima estipulado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado mediante aditivo ao Edital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A formação mínima exigida e eliminatória para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de NÍVEL SUPERIOR, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura e a comprovação de experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função conforme as exigências apresentadas no item 6 do Edital.

5.2 O critério de seleção classificatório acontecerá mediante a avaliação de experiência profissional conforme item 6 do Edital.

5.3 Os documentos de comprovação da experiência profissional e o currículo do candidato devem ser anexados junto com a Ficha de Inscrição.

5.3.1 O ANEXO II apresenta o modelo de currículo que deve ser apresentado.

5.4 Após a data de inscrição, não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese.

5.5 A avaliação de experiência profissional terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego ou função, relativo à ocupação que concorre, no âmbito da Administração Pública.	01 ponto a cada 06 (seis) meses de efetivo exercício. *a contar a partir de 06 meses completos	10

5.6 Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional:

- Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função), com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes;
- Tempo de serviço ou Declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura;
- Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse, acompanhado da certidão de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição que informe o período (com início e fim, se para o caso), bem como e a espécie do serviço realizado,





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

contendo a descrição das atividades desenvolvidas;

- d. Contrato de Prestação de Serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se para o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo.

5.7 Não serão aceitos quaisquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Experiência Profissional.

5.8 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas, certificados/certidões de conclusão de cursos, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

5.9 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.10 Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato ou do título.

6. DAS EXIGÊNCIAS

- a. Bacharel em Direito, apresentando o respectivo diploma reconhecido pelo MEC;
- b. Comprovar atuação como Assessor(a) Jurídico(a) no Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias da União, Estados ou Municípios; e
- c. Estágios não contam para fins desta exigência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final do candidato dar-se-á pelo seguinte calculo:

NOTA FINAL = 01 ponto a cada 06 meses completos de experiência profissional comprovada

* A nota final limita-se a 10 pontos.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição válida.

7.3 No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate ocorrerá verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) maior idade, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; e
- b) número de filhos menores de 14 anos.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CRM-SC e será publicado no Diário Oficial da União e site (www.crm-sc.org.br), conforme ordem de classificação, no dia 17/01/2022.

8.2 Publicado o resultado com os candidatos aprovados, aquele que se sentir prejudicado poderá interpor recurso à Comissão de Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital, através do e-mail: processoseletivo@crm-sc.org.br.

8.3 Os recursos deverão indicar especificamente o item deste edital em que estão fundamentados, com a descrição objetiva das razões de impugnação. Apenas um recurso será analisado. A decisão exarada pela Comissão é irrecorrível.

8.4 Caso haja procedência de recurso dentro das especificações isso pode, eventualmente, alterar a ordem de classificação inicial obtida pelo candidato.

8.5 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final no endereço eletrônico <https://crm-sc.org.br/processoseletivo2021/> não cabendo mais recursos.

8.6 A convocação do classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo CRM-SC, por mensagem eletrônica (e-mail) que conterá a data da convocação para assinatura, presencial, do contrato temporário na sede do CRM-SC.

8.7 O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado para contratação será entendido como sua tácita desistência da vaga.

8.8 O candidato que no ato da convocação não aceitar as condições da vaga existente (carga horária, salário e local de trabalho) será considerado desistente do certame.

8.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

8.10 O CRM-SC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8.11 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e da convocação.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega dos documentos necessários ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) do CRM-SC na data prevista na convocação.

9.2 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 1.5 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

- a. Documento de identidade com fotografia e CPF;
- b. Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho;
- c. Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- d. Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- e. Diploma ou certificado, devidamente registrado para fins de comprovação de escolaridade mínima exigida;
- f. Documentação enviada para prova de título, caso houver;
- g. Comprovação da experiência profissional mínima de 06 (seis) meses e outros enviados para avaliação da experiência profissional;
- h. 01 (uma) foto recente com foco no rosto e fundo branco;
- i. Comprovante de residência conta de água, luz ou telefone emitido nos últimos três meses;
- j. Número de inscrição do PIS / PASEP;
- k. Certidão da Justiça Estadual - ações cíveis e criminais, expedida nos últimos 30 dias;
- l. Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais, expedida nos últimos 30 dias;
- m. Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar uma Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar uma Averbação; no caso de união estável, Escritura Pública de União Estável;
- n. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver;
- o. Conta corrente individual/conta salário no Banco do Brasil;
- p. Declaração de Imposto de Renda do último exercício ou Declaração de Isento.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

9.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4 O candidato que não atender, no ato de contratação, aos requisitos descritos no item 9.2 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

9.5 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome registrado em Cartório.

9.6 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, documentos com data de validade expirada, de acordo com as normas pertinentes em vigor. A falta de qualquer documento acima relacionado, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos nos itens deste Edital, terão como consequência a inaptidão do candidato para a admissão.

9.7 Caso haja necessidade, a Administração pode solicitar outros documentos complementares.

9.8 Os candidatos contratados terão avaliados o seu desempenho pela sua supervisão imediata, logo após 30 (trinta) dias do início de suas atividades.

9.9 Os critérios de assiduidade, pontualidade, produtividade, cumprimento das normas e procedimentos, capacitação e adaptação ao trabalho serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.

9.10 Na execução do trabalho é proibido trajar-se com: barriga e costas de fora; decotes ousados; saias ou vestidos curtos, roupas transparentes; camiseta ou camisa regata ou cavada; camisetas ou blusas com dizeres inapropriados ao ambiente de trabalho, de bandas ou times esportivos; calça rasgada, desfiada, com alfinete, tachinhas ou semelhantes; calça saint-tropez; chinelo ou sandálias estilo *Crocs*.

9.11 Na execução das atividades, os contratados comprometer-se-ão, mediante cláusula específica de confidencialidade, a guardar sigilo das informações a que tiverem acesso, seja através de documentos, processos ou outro meio.

9.12 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República.

9.13 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação para os candidatos classificados, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação e ao





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.

10.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União e no site do CRM-SC.

10.3 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade do CRM-SC.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CRM-SC.

10.5 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado é competente o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis/SC.

10.6 Comissão Organizadora do Processo Seletivo estabelecida pela Portaria nº 94/2021: José Walmir Pereira – Coordenador, Cleiton Fávero Paulo, Fernanda Darós e Felipe da Silva Cardoso.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2021.

DANIEL KNABBEN ORTELLADO

Presidente do CRM-SC





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Responsável por confeccionar os relatórios das sindicâncias e processos ético-profissionais em tramitação no CRM-SC, que serão remetidos ao Corpo de Conselheiros, visando celeridade da elaboração dos votos por estes.
- Os relatórios deverão conter a descrição fática e processual do que constam nos respectivos procedimentos, não havendo análise de mérito, a qual incumbe exclusivamente ao Corpo de Conselheiros.





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC**

ANEXO II

1) DADOS PESSOAIS:

NOME

IDADE

RG

CPF

ESTADO CIVIL

QUANTIDADE DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS

ENDEREÇO

TELEFONE

E-MAIL

2) FORMAÇÃO:

GRADUAÇÃO / INSTITUIÇÃO

PERÍODO: INÍCIO / TÉRMINO

3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A) ÓRGÃO

CARGO / FUNÇÃO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PERÍODO: (QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS)

B) ÓRGÃO

CARGO / FUNÇÃO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PERÍODO: (QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS)

